CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 518 /2019
CM-PALMITAL 03 /09 /2019

Dispõe sobre a alocação de técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem no Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Palmital e dá outras providências.

Art. 1º Os usuários da rede básica de saúde que necessitarem fazer curativos aos finais de semana e feriados, deverão se dirigir ao Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Palmital.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, deverá alocar 01 (um) técnico de enfermagem ou 01 (um) auxiliar de enfermagem pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, para realização de tais procedimentos no Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, no horário a ser estabelecido pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 02 de setembro de 2019.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador

AS COMISSÕES DE: Finanças
Saúde e Justiça
C.M. Palmital, em 18/09/19
Francisco de Souza - Caninha
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ____ DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

(Do Sr. Vereador EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Justifica-se a apresentação de tal propositura, tendo em vista que o número de profissionais no Pronto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Palmital é reduzido, não sendo o suficiente para realizar procedimentos de curativos.

Ressaltamos que o Pronto Atendimento é para atendimento de urgências e emergências e os pacientes que fazem os curativos nas unidades básicas de saúde acabam se dirigindo ao Pronto Atendimento para fazer os procedimentos em razão das UBS se encontrarem fechadas aos finais de semana e nos feriados.

Assim, em razão desses pacientes que procuram o Pronto Atendimento para realizarem os curativos serem usuários da rede básica de saúde, nada mais justo a alocação de profissionais da municipalidade para prestarem os atendimentos.

Ante o exposto conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 02 de setembro de 2019.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Vereador